

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL

**AUTORIZANTE: TORRESANI HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e nacionalidade brasileira, com sede social na Rua Joinville, nº 209, sala 101 AD, no município de Blumenau/SC, CEP 89035-200, inscrita no CNPJ nº 18.015.773/0001-07, e registrada na junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42205012625 em sessão de 24/04/2013, neste ato representada por seu sócio administrativo **VALTER LUIZ TORRESANI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gomes de Nóbrega, nº 350, Ap. 1.401, Vila Nova, CEP 89.035-450 na cidade de Blumenau/SC, portador da Cédula de Identidade nº 758.819-4 SSP/SC. CPF sob nº 380.479.699-00

**AUTORIZADO: BARBIERI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau, na rua Humberto de Campos,400. inscrita no CNPJ: 26.201.620/0001-82, CRECI:4729J representada neste ato por seu socio diretor **JOÃO MARCOS CRISTÓVÃO**.

### CLÁUSULA 1 - OBJETO

- 1.1. A **AUTORIZANTE** é uma empresa que realiza empreendimentos imobiliários é legítima proprietária do empreendimento **Punta Cana** situado na **Rua Nilson fausto, 121 bairro Itacolomi, Piçarras – Santa Catarina** registrado sob a matrícula nº **66.240**,
- 1.2. A **AUTORIZANTE** é uma empresa que realiza empreendimentos imobiliários é legítima proprietária do empreendimento **Marine** situado na **Rua Maria Testoni, 119 bairro Tabuleiro, Barra Velha – Santa Catarina** registrado sob a matrícula nº **37080**,
- 1.3. livre de quaisquer ônus ou gravames.

1.2. A **AUTORIZANTE** concede ao **AUTORIZADO** a autorização para promover a venda de unidades imobiliárias do referido imóvel, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

### CLÁUSULA 2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de autorização de venda terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA 3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. O preço de venda do imóvel será fixado em (**VALOR**), a ser ajustado entre as partes de comum acordo.

3.2. O **AUTORIZADO** compromete-se a utilizar seus melhores esforços para promover a venda do imóvel, adotando todas as medidas necessárias para alcançar esse objetivo.

### CLÁUSULA 4 - COMISSÃO

4.1. O **AUTORIZADO** fará jus ao pagamento de uma comissão no valor de **5%**, a ser paga pela **AUTORIZANTE** em caso de efetivação da venda do imóvel, atingindo os 10% do valor da comissão.

### CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** A **AUTORIZANTE** compromete-se a fornecer ao **AUTORIZADO** toda a documentação necessária para a efetivação da venda do imóvel, incluindo certidões atualizadas, cópia da matrícula do imóvel e material para marketing e propaganda.

**5.2.** O **AUTORIZADO** compromete-se a agir com diligência e ética profissional na promoção da venda do imóvel, obedecendo às instruções e diretrizes da **AUTORIZANTE**.

#### **CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O presente termo de autorização de venda será regido pelas leis brasileiras, ficando eleito o foro da comarca de **cidade de Blumenau – Santa Catarina** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Blumenau, 23 de janeiro de 2026**

---

**TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ nº 75.551.887/0001-05**

---

**BARBIERI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**CNPJ nº 26.201.620/0001-82**